

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO INTERNA DE 2,50 M X 2,50 M, NA RUA AMARO FLORIANO DE LIMA, SOBRE O RIO SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/09/2026 as 07:00 Horário de Brasília

ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/09/2026 às 08:00 Horário de Brasília

IMPUGNAÇÕES: até 03 (três) dias úteis 04/09/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitasaolourencodaserra.com.br

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DASERRA, com Sede a Praça Dez de Agosto nº 305 Centro -São Lourenço da Serra/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 59.058.131/0001-72, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal FELIPE GEFERSON SEME AMED, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA- REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônicos <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo> e www.licitasaolourencodaserra.com.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP. Os desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderão ser obtidos na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

Tipo: Menor Preço

Regime De Execução: Empreitada por preço global

Prazo de Execução: 90 (dias) corridos

Vigência: 12 (doze) meses

Modo de Disputa: Aberto

Previsão Orçamentária: Ficha –134 Recurso Próprio Ficha 358 Repasse Estadual

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 1.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 1.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BR CONECTADOS no endereço eletrônico www.licitasaolourencodaserra.com.br
- 1.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 1.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BR CONECTADOS no endereço eletrônico www.licitasaolourencodaserra.com.br.
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação integral das condições nele estabelecidas. Constitui objeto da presente licitação.

2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL

Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELAS DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO INTERNA DE 2,50 M X 2,50 M, NA RUA AMARO FLORIANO DE LIMA, SOBRE O RIO SÃO LOURENÇO, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

- 2.1. conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo, que integra este Edital e seus anexos, observadas as normas técnicas da ABNT.
- 2.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.
- 2.3. Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.4. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de R\$ 419.814,28 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).
- 2.5. O valor referencial estabelecido justifica-se conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BR CONECTADOS, por meio do sítio www.licitasaolourencodaserra.com.br

- 3.2. Vedações. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 9º, §1º, e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), quando incidentes as vedações legais aplicáveis. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante a justificativa constante dos documentos técnicos da contratação: considerando o porte, a natureza e a solução técnica da obra, sua execução não demanda a reunião de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas, sendo os serviços compatíveis com o escopo de atuação de empresas especializadas em engenharia civil. A vedação não impede a subcontratação parcial expressamente admitida para a parcela especializada de fornecimento e assentamento das aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.
- 3.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DA VISTORIA

- 4.1. A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta conforme modelo no XIII do Edital, para comparecer na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito a Praça Dez de Agosto nº 305 - Centro, para proceder Vistoria Técnica Facultativa a partir da data de publicação deste edital até 03(três) dias úteis anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento em dia anterior ao dia da visita, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo telefone (11) 4687-2700, e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas.
- 4.2. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor da Secretaria de Obras, devidamente designado, o qual será expedido Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 4.3. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.
- 4.4. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.
- 4.5. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 4.6. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.
- 4.7. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO XIII do Edital.

- 4.8. A visita técnica deverá ser realizada por representante indicado pela licitante, devidamente credenciado, sendo de responsabilidade exclusiva da empresa a obtenção de todas as informações necessárias para formulação da proposta DAS EXIGENCIAS TECNICAS
- 4.9. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, e demais anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade da mesma, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.
- 4.10. A Secretaria de Obras e Serviços públicos recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.
- 4.11. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.
- 4.12. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, é admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a execução dos serviços deve ser iniciada em período máximo de 05(cinco) dias após a emissão da ordem de serviços e deverá se atentar ao cronograma.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência, sem prejuízo da subcontratação parcial expressamente admitida para a parcela especializada referente às aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado.
- 6.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>, www.licitasaolourencodaserra.com.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BR CONECTADOS, por meio do sítio www.licitasaolourencodaserra.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BR CONECTADOS), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

- 7.3. Os interessados em se credenciar na plataforma BR CONECTADOS poderão obter maiores informações na página www.licitasaolourencodaserra.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.
- 7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Serra - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6. O credenciamento junto à plataforma BR CONECTADOS implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de São Lourenço da Serra - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BR CONECTADOS, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 7.9. O Agente de contratação é formalmente designado por ato da autoridade competente, nos termos do art. 6º, LX da Lei 14.133/2021.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitasaolourencodaserra.com.br e até a data as 7:00 (sete horas) da manhã, 1 (uma) hora antes da hora marcada para abertura da sessão, que será às 08:00 (oito horas), os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as condições e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos.
- 8.6. No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos para participação do certame eletrônico, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

- 8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação.
- 8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- a) Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso; A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
 - c) As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.
 - d) Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Memorial Descritivo.
- 9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 16 deste edital.
- 9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (BR CONECTADOS).
- 9.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 100,00 (cem reais).
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Agente, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicado no sistema BR CONECTADOS, www.licitasaolourencodaserra.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA.

- 10.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o aberto, com julgamento sobre o menor preço.
- 10.2. O critério de julgamento menor preço foi escolhido, atendendo o art. 33 da Lei 14.133, sendo um dos critérios de julgamento aceitos por essa Lei, e justifica-se em respeito ao princípio da economicidade em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 70 da Constituição Federal, sem deixar de lado a qualidade, pois segue o estabelecido no conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, que prevê todos os serviços e materiais para a obra, respeitando critérios técnicos e valor de mercado.
- 10.3. A referência para o julgamento é o valor referencial deste edital, que foi obtido conforme ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo, respeitando o que determina o art. 23 da Lei 14.133.

11. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, com cadastro devidamente preenchido em campo próprio do

sistema eletrônico BR CONECTADOS como microempresa ou empresa de pequeno porte, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto da fase de disputa desta Concorrência;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- d) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO EMPATE

12.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- e) A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

13. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 13.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, chamado neste edital de valor referencial, para que seja obtida melhor proposta.
- 13.2. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2. O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:
 - a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
 - c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo I deste Edital;
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - e) Planilha Orçamentária
 - f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 14.3. O prazo para envio da proposta, de 3 horas, poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.4. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 14.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

- 14.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL, para o respectivo objeto no Projeto Básico.
- 14.7. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado que é o valor chamado de valor referencial no item 2 desse edital, 2. DO OBJETO E DO VALOR REFERENCIAL.
- 14.8. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das diligências cabíveis nas demais hipóteses de dúvida quanto à exequibilidade da proposta. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.9. O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Memorial Descritivo, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.
- 14.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.11. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da licitação, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame, conforme artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, caso solicitado, sob pena de Inabilitação.
- 16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

16.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.5. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

16.5.1. **HABILITAÇÃO JURIDICA (Art. 66 da Lei Federal 14.133/2021), qualquer** documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.5.2. QUALIFICAÇÃO TECNICA (Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021).

- a) Capacidade técnico-operacional, comprovada mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto. Para fins de quantitativos mínimos, deverão ser comprovados: I – Parede ensecadeira com perfil metálico: 23,38 m²; II – Aduela/galeria pré-moldada de concreto armado: 8 (oito) unidades; III – Boca para bueiro duplo celular: 1 (uma) unidade. Será admitido o somatório de atestados para atendimento dos quantitativos mínimos. Para a parcela de fornecimento e assentamento das aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, será admitida a comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de atestado de potencial empresa subcontratada, desde que observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, permanecendo a licitante integralmente responsável pela execução do objeto.
- b) Capacidade técnico-profissional, comprovada mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo CREA ou documento equivalente do conselho profissional competente, em nome do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica definidas para a contratação, sem exigência de quantitativos mínimos para a capacidade técnico-profissional, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§12 do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviço autônomo, do respectivo contrato de prestação

de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

- d) Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.
- e) Modelo de resumo dos atestados apresentados, para fins de apoio a equipe técnica, podendo ser utilizado modelo próprio. Conforme minuta do contrato - ANEXO XV.

16.5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei federal 14.133/2021).

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de débitos fiscais e da dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- h) Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

16.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA (Art. 68 da lei Federal 14.133/2021).

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- e) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- f) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- g) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
- h) No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.
- i) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).
- j) apresentação de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitidas as modalidades previstas em lei.

16.5.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR CONJUNTA – ANEXO VII COMPOSTA POR:

- a) CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- c) NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.
- e) MENOR E TRABALHO ESCRAVO: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- h) SAÚDE E SEGURANÇA: Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- i) PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em casos de subcontratação, os serviços são prestados por

empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

- j) LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- k) DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS: que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- l) RESPONSABILIDADE: declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.1. O prazo de execução da obra deverá ser de 03 (três) meses, a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pelo Secretaria de Obras e Serviços públicos.

19. PRAZO DE GARANTIA

- 20.1. A CONTRATADA deverá garantir o objeto executado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Departamento Municipal de Obras.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 20.2. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser digitalizados a partir de originais assinados pelos responsáveis, ou com assinatura eletrônica cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);
- 20.3. Poderão ser solicitados documentos complementares para fins de diligências, tais como, notas fiscais, ou qualquer documento que comprove a veracidade e autenticidade dos atestados e/ou documentos apresentados.
- 20.4. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet);

- 20.5. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 90 (noventa) dias anteriores à data designada para sessão pública;
- 20.6. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 20.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 20.8. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.9. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 20.10. Este edital e seus anexos serão publicados também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei 14.133/2021.”

21. DOS RECURSOS

- 21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- 21.2. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 21.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 21.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 21.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir

devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- a) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- b) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

22.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DO CONTRATO

23.1. A licitante vencedora deverá assinar com o Município de São Lourenço da Serra- SP, o respectivo Contrato, cuja minuta segue anexa a este Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo Departamento de Licitações, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

23.2. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

A multa será aplicada da seguinte forma:

I – 0,5% por atraso injustificado;

II – 10% por inexecução parcial;

III – 30% por inexecução total;

IV – Demais hipóteses conforme gravidade da infração.

23.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

23.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte. Admite-se, contudo, a subcontratação parcial da parcela especializada referente ao fornecimento e assentamento das aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, correspondente ao item 4.1 da Planilha Orçamentária, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e atendidas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto e pelos atos da subcontratada. A subcontratação autorizada não estabelecerá vínculo contratual entre a CONTRATANTE e a subcontratada, cabendo exclusivamente à CONTRATADA responder pela

qualidade, segurança, compatibilidade, prazos, encargos e demais obrigações decorrentes da parcela subcontratada.

23.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, digitalização do original dos seguintes documentos:

- a) Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-SP, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;
- b) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;
- c) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

23.6. Também precedendo a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá oferecer garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total, observado o disposto no artigo 102 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

23.7. A garantia contratual poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo consistir em:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

23.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados ao Município de São Lourenço da Serra decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo Município de São Lourenço da Serra à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

23.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Município de São Lourenço da Serra;
- c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

23.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo Município de São Lourenço da Serra, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.

23.11. A garantia contratual deverá ser formalizada conforme a modalidade escolhida pela contratada:

- a) comprovante de depósito ou termo de caução, quando se tratar de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) apólice de seguro-garantia, quando se tratar de seguro garantia, devendo constar o Município de São Lourenço da Serra como beneficiário, sem ressalva quanto à cobertura de multa administrativa;
- c) carta de fiança emitida por instituição financeira autorizada, quando se tratar de fiança bancária.

23.11.1. Em qualquer das modalidades apresentadas, não poderá constar cláusula de ressalva, exclusão ou limitação de cobertura quanto à aplicação de multa administrativa, inadimplemento contratual ou demais obrigações assumidas pela contratada

- 23.12. Conforme previsão do artigo 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade de seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.
- 23.13. O prazo de validade do seguro deverá perdurar até o recebimento definitivo da obra e, aquela prestada por prazo determinado, deverá ser renovada até o recebimento definitivo da obra.
- 23.14. Havendo aditamento de contrato, deverá ser feita nova garantia contratual equivalente e proporcional ao aditamento.
- 23.15. O Município de São Lourenço da Serra designa como ÓRGÃO GESTOR, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 23.16. O Município designa, ainda, como Gestor do Contrato, o Sr. Márcio V.F.Bittencourt Secretário de Obras e Meio Ambiente, o Sr. Caio H. C. Luz, Secretário adjunto de obras como Fiscal do contrato.
- 23.17. O Gestor do Contrato por parte do Município exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 23.18. Os riscos contratuais possíveis e presumíveis da obra deverão seguir a matriz de risco, citada no art. 103 da Lei 14.133, quando presente no seu Termo de Referência.

24. DO ADITAMENTO DE CONTRATO

- 24.1. O presente contrato poderá ser aditado, nos termos da legislação vigente, para:
 - a) acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor referencial atualizado do contrato;
 - b) prorrogação do prazo de execução, mediante justificativa e análise da administração;
 - c) alterações técnicas necessárias para o bom andamento da execução;
 - d) outros casos previstos em Lei.
- 24.2. Os aditamentos serão formalizados por meio de Termo Aditivo, que deverá conter, no mínimo:
 - a) identificação do contrato original;
 - b) descrição detalhada das alterações;
 - c) justificativa para o aditamento;
 - d) prazo para execução das alterações;

- e) assinatura das partes."
 - f) Outras exigências previstas em Lei.
- 24.3. O pedido de aditamento deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 dias da data de término do prazo original do contrato, para análise e aprovação da administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 25.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Secretário(a) de Obras e Serviços Públicos para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar — Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo Município assinar esse Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA:
- 25.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.
- 25.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.
- 25.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).
- 25.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços, Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município.
- 25.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 25.7. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.
- 25.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.
- 25.9. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas

condições fixadas na Lei.

- 25.10. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:
- 25.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.
- 25.12. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.
- 25.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.
- 25.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.
- 25.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 25.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.
- 25.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.
- 25.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETARIA

- 26.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período: Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizado na Praça Dez de Agosto nº 305- Centro São Lourenço da Serra- SP CEP 06890-000 ou via e-mail: obras@saolourencodaserra.sp.gov.br.
- 26.2. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.
- 26.3. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;
- 26.4. Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.
- 26.5. Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.
- 26.6. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.
- 26.7. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.
- 26.8. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 26.9. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.
- 26.10. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório de obra.
- 26.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.
- 26.12. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 26.13. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;
- 26.14. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 26.15. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 26.16. Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá

estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

- 26.17. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 26.18. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
 - b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 26.19. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.
- 26.20. A empresa deverá se atentar a INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1234/2012 REFERENTE ÀS ALIQUOTAS E FAZER CONSTAR NA NOTA FISCAL REFERENTE AS RETENÇÕES
- 26.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
 - b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 26.22. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 26.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 26.24. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação das variações das tabelas referenciais utilizadas na composição do orçamento da contratação, quais sejam: DER/SP – competência OUT/2025, CDHU – tabela 200 – competência NOV/2025 e SINAPI – competência 12/2025, observando-se, para cada serviço, a respectiva referência utilizada na formação de seu preço. Para fins de reajustamento, deverá ser considerada a data-base correspondente à referência utilizada na composição do respectivo preço unitário, preservando-se a vinculação entre o serviço, sua fonte referencial e a respectiva competência. O reajustamento somente será devido após transcorrido o interregno mínimo legal de 1 (um) ano da respectiva data-base, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será aplicado aos serviços ainda não executados, observadas as condições contratuais e legais pertinentes.
- 26.25. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em Lei.

27. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIROS DE OBRAS E INTALAÇÕES

- 27.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.
- 27.2. O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:
- 27.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias: O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.
- 27.4. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.
- 27.5. A CONTRATADA deve providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

28. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 28.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:
- 28.2. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.
- 28.3. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).
- 28.4. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.
- 28.5. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.
- 28.6. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.
- 28.7. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

- 28.8. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:
- 28.9. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;
- 28.10. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29. DAS PENALIDADES

- 29.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 29.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:
- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - g) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato, por ocorrência.	01

29.3. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) - Falência;
- b) - Concordata;
- c) - Insolvência;
- d) - Dissolução judicial ou extrajudicial;

- e) - Inobservância de dispositivos legais;
 - f) - Inadimplemento de obrigação contratual.
- 29.4. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.
- 29.5. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.6. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
- 29.7. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 30.1. A extinção contratual, em favor do Município, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no artigo 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 30.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 31.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- a) O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso: Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

- b) Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
 - c) Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.
 - d) A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
 - e) Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:
- 31.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.
- 31.5. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 31.6. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

32. 2DOS ANEXOS DO EDITAL

32.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Termo de Referência / Memorial Descritivo

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Planilha Orçamentária / Memória De Cálculo;

ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO V – Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

ANEXO VI – Declaração De Pleno Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;

ANEXO VII – Modelo De Declaração Conjunta;

ANEXO VIII – Modelo De Declaração De Responsável Para Assinatura Do Contrato;

ANEXO IX – Declaração Subempreitada;

ANEXO X – Declaração De Elaboração Independente De Proposta E Atuação Conforme Ao Marco Legal Anticorrupção;

ANEXO XI – Modelo De Proposta;

ANEXO XII – Certificado De Realização De Vistoria Técnica;

ANEXO XIII – Declaração De Opção Por Não Realizar A Vistoria Técnica;

ANEXO XIV – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Serra 18 de agosto de 2026

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito Municipal

Este edital fora examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Guido Oliveira Amador

Procurador Geral Adjunto

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PROCESSO SEI Nº 3549953.417.00003363/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

Construção de Travessia em aduela de concreto armado - Rua Amaro Floriano de Lima sob o Rio São Lourenço

Área de construção da travessia = 166,88M2

Trata-se de trecho destinado à implantação de travessia em aduelas de concreto armado, localizado na Rua Amaro Floriano de Lima, sobre o Rio São Lourenço, no Município de São Lourenço da Serra/SP, cujas coordenadas geográficas são:

Localização de obra

Coordenadas geográficas

Latitude: -23.856375, Longitude: -46.954386

Planilha Orçamentária (em anexo).

1.1. – Lotes / Locais/ Planilha Orçamentaria Básica/ Prazo de Execução/ Prazo de Vigência

LOTE	LOCAL	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	PRAZO DE EXECUÇÃO	PRAZO DE VIGÊNCIA
01	Construção de Travessia em aduela de concreto armado - Rua Amaro Floriano de Lima sob o Rio São Lourenço	R\$ 419.814,28	3 meses	12 meses

1.2. Serviços a executar conforme planilha Orçamentária e Memorial descritivo anexados.

1.3. Preços de referência – DER/SP – competência OUT/2025 CDHU - 200; SINAPI 12/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, b da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação tem por objeto a execução da obra de **Construção de Travessia em Aduelas de Concreto Armado, seção interna de 2,50 m x 2,50 m, na Rua Amaro Floriano de Lima, sobre o Rio São Lourenço, no Município de São Lourenço da Serra/SP**, visando substituir a atual travessia existente, composta por ponte de madeira, cuja estrutura apresenta elevado grau de deterioração em razão do desgaste natural ocasionado pelo tempo de utilização. A estrutura atualmente existente não atende adequadamente às condições de segurança,

capacidade estrutural e durabilidade exigidas para o tráfego local, comprometendo a mobilidade urbana e oferecendo riscos aos usuários da via, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando há aumento da vazão do curso d'água.

A execução da nova travessia em aduelas de concreto armado proporcionará maior capacidade hidráulica, segurança estrutural, durabilidade e redução dos custos futuros de manutenção, além de garantir melhores condições de trafegabilidade para veículos leves, transporte escolar, veículos de serviços públicos e demais usuários da via.

A intervenção possui relevante interesse público, considerando que a via constitui importante ligação entre bairros do município, permitindo o deslocamento seguro da população, o acesso aos equipamentos públicos existentes e futuros, destacando-se a implantação de uma Unidade de Saúde da Família (USF/PSF) nas proximidades da área beneficiada, ampliando a importância estratégica da obra para o atendimento da população.

A solução adotada foi definida com base nos estudos técnicos desenvolvidos pela equipe de engenharia do Município, contemplando projeto executivo, memória de cálculo dos quantitativos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que demonstram a viabilidade da execução da obra. O empreendimento prevê a execução dos serviços preliminares, demolição da estrutura existente, movimentação de terra, escavações, implantação das aduelas de concreto armado, execução das alas de concreto, aterros, compactação, guarda-corpos metálicos e serviços complementares necessários à completa operacionalização da travessia.

A contratação encontra fundamento no interesse público de garantir infraestrutura viária segura, acessível e durável, promovendo a continuidade dos serviços públicos, a segurança da população e a melhoria da mobilidade urbana, observando os princípios da eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme detalhamento contidos no memorial descritivo em anexo.

3. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DA OBRA

3.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a execução da obra de Construção de Travessia em Aduelas de Concreto Armado, seção interna de 2,50 m x 2,50 m, na Rua Amaro Floriano de Lima, sobre o Rio São Lourenço, no Município de São Lourenço da Serra/SP, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo.

3.2. A execução da obra terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, observando rigorosamente todas as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo e seus anexos.

3.3. A Contratada deverá executar a obra em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas e regulamentações aplicáveis ao exercício profissional, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho, a legislação trabalhista e previdenciária e demais disposições legais aplicáveis, bem como atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos técnicos que integram a contratação.

3.4. Dos Prazos Parciais e do Cronograma

3.4.1. O desenvolvimento da obra deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela

Administração, que integrará o Contrato para todos os fins de direito.

3.4.2. Os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro serão contados em dias corridos, tendo como marco inicial a data da emissão da Ordem de Serviço.

3.4.3. O eventual atraso na execução das etapas somente será admitido quando devidamente justificado pela Contratada e previamente autorizado pela Fiscalização, mediante manifestação formal da Administração.

3.5. Do Prazo de Execução e da Vigência Contratual

3.5.1. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro.

3.5.2. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.3. A Contratada deverá concluir integralmente todos os serviços contratados dentro do prazo estabelecido, entregando a obra em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada da documentação técnica exigida, bem como das liberações, ensaios, certificados e demais documentos eventualmente requeridos pelos órgãos competentes.

3.6. Da Planilha Orçamentária

3.6.1. Os licitantes deverão apresentar proposta contendo a composição dos custos, discriminando os valores correspondentes à mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos incidentes sobre a execução da obra, conforme legislação vigente.

3.6.2. As quantidades constantes da Planilha Orçamentária representam estimativas elaboradas com base nos projetos executivos e memoriais de cálculo, destinando-se à formação do preço global da contratação e à adequada execução dos serviços.

3.7. Da Responsabilidade Técnica

3.7.1. Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), expedido pelo CAU, dos profissionais responsáveis pela execução da obra, devidamente quitada e emitida em nome da empresa contratada.

3.7.2. A Ordem de Serviço somente será emitida após a apresentação da ART/RRT e dos demais documentos exigidos para mobilização da obra.

3.8. Das Comunicações e Fiscalização

3.8.1. Todas as comunicações entre a Contratada e a Fiscalização deverão ocorrer por escrito, por meio físico ou eletrônico, produzindo efeitos somente após seu regular recebimento.

3.8.2. As Ordens de Serviço, notificações, solicitações de esclarecimentos, determinações técnicas, registros de ocorrências e demais comunicações deverão ser formalizadas e arquivadas junto ao processo administrativo da contratação.

3.8.3. A fiscalização da obra será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, medir, atestar e exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem que tal fiscalização reduza ou exclua a responsabilidade técnica, civil ou administrativa da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste na execução da obra de Construção de Travessia em Aduelas de Concreto Armado, seção interna de 2,50 m x 2,50 m, na Rua Amaro Floriano de Lima,

sobre o Rio São Lourenço, no Município de São Lourenço da Serra/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte, ferramentas, encargos sociais, administração da obra e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme as especificações técnicas constantes dos documentos que integram o presente processo.

4.2. As características técnicas, quantitativos, métodos executivos, especificações dos materiais e critérios de medição encontram-se detalhados nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório, os quais são partes integrantes deste Termo de Referência.

4.3. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos:

4.3.1. Projeto Executivo (Projeto Básico);

4.3.2. Memorial Descritivo;

4.3.3. Memória de Cálculo dos Quantitativos;

4.3.4. Planilha Orçamentária com quantitativos e preços unitários;

4.3.5. Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

4.3.6. Cronograma Físico-Financeiro;

4.3.7. Demais projetos, desenhos, especificações técnicas e documentos complementares que instruem o processo administrativo.

4.4. A Contratada deverá executar integralmente os serviços em estrita observância aos projetos, memoriais, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, normas do DNIT, DER/SP, CDHU, SINAPI, legislações ambientais, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis à execução de obras de engenharia.

4.5. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, possuir procedência comprovada e atender às especificações constantes dos projetos e memoriais, podendo a Fiscalização exigir, a qualquer tempo, certificados de qualidade, ensaios laboratoriais ou documentação técnica que comprove sua conformidade.

4.6. Eventuais divergências entre os documentos técnicos deverão ser imediatamente comunicadas à Fiscalização, não sendo permitida qualquer alteração de projeto, quantitativos, especificações ou métodos executivos sem autorização formal da Administração.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A definição da modalidade de licitação, do critério de julgamento, do modo de disputa e dos demais procedimentos pertinentes à seleção da proposta mais vantajosa ficará a cargo da autoridade competente e do setor de licitações, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as características da presente contratação.

6. EXECUÇÃO DA OBRA

6.1. A Contratada será responsável pela execução integral da obra, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada, transporte, administração local, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância ao Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização formal da Fiscalização.

6.3. Durante toda a execução da obra, a Contratada deverá manter o local devidamente sinalizado, isolado e protegido, adotando todas as medidas de segurança necessárias para preservar a integridade física dos trabalhadores, pedestres, moradores e usuários da via, observando

integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial aquelas aplicáveis à construção civil.

6.4. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas do projeto e às normas da ABNT, DNIT, DER/SP, CDHU, SINAPI e demais normas aplicáveis, podendo a Fiscalização exigir certificados de qualidade, laudos ou ensaios tecnológicos sempre que julgar necessário.

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, providenciando, antes do início dos serviços, a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente registrada no CREA ou CAU.

6.6. A Contratada deverá manter atualizado o Diário de Obras, registrando diariamente o andamento dos serviços, condições climáticas, quantitativos executados, ocorrências relevantes, orientações da Fiscalização, interrupções, medições e demais informações pertinentes à execução contratual.

6.7. Todos os resíduos provenientes da execução da obra deverão ser coletados, transportados e destinados em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte irregular de materiais, entulhos ou resíduos de qualquer natureza.

6.8. Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue completamente limpa, desobstruída, em perfeitas condições de utilização, livre de materiais excedentes, equipamentos, resíduos e instalações provisórias.

6.9. A Contratada será integralmente responsável pelos danos causados ao patrimônio público, às propriedades vizinhas, às redes de infraestrutura existentes ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se a promover, às suas expensas e sem ônus para a Administração, todos os reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessários.

6.10. A Administração poderá, por intermédio da Fiscalização, rejeitar serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes ou padrões de qualidade exigidos, cabendo à Contratada promover sua imediata correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.11. A execução da obra deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, sendo de responsabilidade da Contratada adotar todas as medidas necessárias para o cumprimento das etapas previstas.

7. ORDEM DE INÍCIO E PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1. A execução da obra somente poderá ser iniciada após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Administração Municipal, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação vigente.

7.2. Como condição para emissão da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

7.2.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da obra, devidamente registrada e quitada;

7.2.2. Indicação formal do responsável técnico pela execução dos serviços;

7.2.3. Comprovação de matrícula da obra junto aos órgãos competentes, quando legalmente exigida;

7.2.4. Demais documentos eventualmente solicitados pela Fiscalização para a regular mobilização da obra.

7.3. A ART/RRT deverá ser emitida em nome da empresa contratada e protocolada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. O prazo para início da execução da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do

recebimento da Ordem de Início dos Serviços, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

7.5. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

7.6. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente, após o atendimento de todas as exigências contratuais e documentais, sendo assinada pela autoridade competente e pelo fiscal ou gestor do contrato designado para acompanhar a execução da obra.

7.7. A conclusão dos serviços será formalizada mediante vistoria realizada pela Fiscalização, que verificará a conformidade da obra com os projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos contratuais, emitindo o respectivo Termo de Recebimento, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo o período necessário para emissão da Ordem de Início dos Serviços, execução da obra, recebimento provisório e definitivo, fiscalização, medições e demais atos administrativos inerentes à contratação.

8.2. O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

8.3. Os prazos de execução e de vigência contratual poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração do respectivo termo aditivo.

8.4. A eventual prorrogação contratual não exime a Contratada do cumprimento das obrigações assumidas, devendo ser mantidas todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos durante toda a vigência do contrato.

9. PRAZO DE GARANTIA

9.1. A Contratada responderá pela qualidade, solidez, segurança e estabilidade da obra executada, bem como pelos materiais empregados, pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo da obra, nos termos do artigo 618 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas construtivas, problemas de execução ou de qualidade dos materiais empregados, quando decorrentes de responsabilidade da Contratada.

9.3. A garantia prevista neste item não exclui nem reduz as responsabilidades civil, técnica, administrativa e profissional da Contratada e de seus responsáveis técnicos, permanecendo estes sujeitos às disposições da legislação vigente.

9.4. Nos termos do parágrafo único do artigo 618 do Código Civil, a Contratante terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aparecimento do vício ou defeito, para propor a ação contra o empreiteiro, sob pena de decadência do direito.

9.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da garantia legal, permanecendo obrigada a sanar os vícios construtivos eventualmente constatados durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável.

10. RECEBIMENTO DEFINITIVO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1. Concluída a execução da obra, a Contratada deverá comunicar formalmente à Fiscalização para que seja realizada a vistoria técnica destinada ao recebimento provisório dos serviços.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Provisório, que comprove o atendimento das exigências de caráter técnico, observado o disposto no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Caso sejam constatadas pendências, imperfeições ou serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, estas serão relacionadas em relatório próprio, devendo a Contratada promover sua correção no prazo estabelecido pela Fiscalização, sem qualquer ônus para a Administração.

10.4. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do integral cumprimento das obrigações contratuais e da correção das eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, observado o disposto no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada das responsabilidades decorrentes da garantia legal da obra, nem da obrigação de reparar vícios ocultos, defeitos construtivos ou falhas de execução constatados durante o prazo de garantia previsto na legislação.

10.6. A emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não afasta a responsabilidade civil, técnica, administrativa e profissional da Contratada e de seus responsáveis técnicos pela qualidade, segurança e solidez da obra, permanecendo íntegros os direitos da Administração previstos na legislação vigente.

11. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. O recebimento da obra ficará condicionado ao integral cumprimento das obrigações contratuais, das especificações técnicas constantes do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e demais documentos que integram o processo licitatório.

11.2. Antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Fiscalização verificará se todos os serviços foram executados de acordo com os projetos, especificações técnicas, normas da ABNT, legislação aplicável e determinações expedidas durante a execução contratual.

11.3. A Administração poderá exigir a correção, substituição, reconstrução ou complementação de qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes ou padrões de qualidade estabelecidos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.4. Não será admitido o recebimento de obra executada parcialmente, nem de serviços que apresentem vícios, defeitos, imperfeições, materiais inadequados ou desconformidade com os documentos técnicos da contratação, hipótese em que a Contratada deverá promover as adequações necessárias antes do recebimento definitivo.

11.5. Para fins de recebimento da obra, a Contratada deverá entregar à Fiscalização todos os documentos técnicos exigidos contratualmente, incluindo, quando aplicável:

11.5.1. ART/RRT de execução da obra devidamente registrada;

11.5.2. Diário de Obras devidamente encerrado;

11.5.3. Relatórios, certificados, ensaios tecnológicos e demais documentos comprobatórios da qualidade dos serviços e materiais empregados, quando exigidos pela Fiscalização;

11.5.4. Comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil,

quando aplicável.

11.6. O Fiscal do Contrato acompanhará toda a execução da obra, realizará as medições dos serviços efetivamente executados e emitirá os respectivos relatórios de fiscalização, que subsidiarão o processamento das medições, dos pagamentos e dos atos de recebimento provisório e definitivo.

11.7. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da garantia da obra, permanecendo obrigada a reparar, às suas expensas, os vícios e defeitos que venham a ser constatados durante o prazo legal de garantia.

12. INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

12.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, a licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, que assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra.

12.2. O profissional indicado deverá possuir Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de responsabilidade técnica, quando cabível, que demonstre experiência anterior na execução de obra ou serviço de características compatíveis com o objeto da contratação, especialmente quanto à execução de estruturas de concreto e obras de travessia, galerias, bueiros ou estruturas hidráulicas de características tecnológicas e operacionais compatíveis, observadas as parcelas de maior relevância definidas neste Termo de Referência.

12.2.1. Para fins de qualificação técnico-profissional, não será exigida experiência específica anterior na execução de aduelas pré-moldadas de concreto armado, considerando a possibilidade de subcontratação da parcela especializada, nos termos do item 17 deste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade técnica integral da Contratada pela execução do objeto.

12.3. A comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico poderá ocorrer por qualquer meio juridicamente idôneo, incluindo:

- a) contrato social, quando o profissional integrar o quadro societário da empresa;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c) ficha ou livro de registro de empregados;
- d) contrato de prestação de serviços vigente;
- e) declaração de futura contratação do profissional, acompanhada de declaração de anuência deste, quando admitida pela legislação aplicável.

12.4. O profissional indicado como responsável técnico deverá participar efetivamente da execução da obra, somente podendo ser substituído mediante prévia autorização da Administração, por outro profissional de qualificação técnica igual ou superior, devidamente comprovada.

13. CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza de suas atividades, comprovando sua regularidade para o exercício das atividades objeto da contratação.

13.2. A licitante deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, conforme a respectiva habilitação profissional, competindo-lhe(s) acompanhar e responder tecnicamente pela execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

13.3. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, regularmente emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de características, complexidade tecnológica e operacional compatíveis com o objeto desta contratação, observadas as

parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo e os quantitativos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3.1. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, serão observados os requisitos estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência, mediante a indicação de profissional legalmente habilitado e apresentação da documentação correspondente, inclusive CAT e respectivo atestado de responsabilidade técnica, quando cabível.

13.4. Para fins de comprovação da capacidade técnica, são consideradas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo os seguintes serviços:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quantidade da obra	Quantidade mínima exigida
2.0	DEMOLIÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E ESCAVAÇÃO			
2.8	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	M2	46,75	23,38
4.0	ESTRUTURA			
4.1	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	UNIDADE	15,00	8,00
4.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UNIDADE	2,00	1,00

13.4.1. A exigência dos quantitativos mínimos estabelecidos no item 13.4 foi definida em percentual correspondente a aproximadamente 50% dos quantitativos previstos na Planilha Orçamentária, considerando a necessidade de comprovar que a licitante possui experiência técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação. A exigência mostra-se proporcional à natureza e às características da obra, especialmente por envolver intervenção em curso d'água, execução de ensecadeira, escavações, fornecimento e assentamento de elementos pré-moldados de concreto armado e execução de estruturas de concreto, não tendo por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar capacidade efetiva para execução das parcelas essenciais do objeto.

Os quantitativos mínimos foram limitados às parcelas consideradas tecnicamente relevantes e de valor significativo, não abrangendo a totalidade dos serviços previstos na Planilha Orçamentária.

13.5. A comprovação dos quantitativos mínimos previstos no item 13.4 poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional da própria licitante, admitido o somatório de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

13.5.1. Para a parcela especializada referente ao fornecimento e assentamento de aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, a comprovação da capacidade técnico-operacional relativa a essa parcela poderá ser realizada, alternativamente, por meio de atestado de potencial empresa subcontratada, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o limite legal

aplicável.

13.5.2. Na hipótese de utilização de atestado de potencial subcontratada para comprovação da parcela de aduelas, a licitante deverá identificar a empresa que pretende subcontratar e apresentar a documentação comprobatória de sua capacidade técnica juntamente com os documentos de habilitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

13.5.3. A utilização de atestado de potencial subcontratada para fins de habilitação não implicará transferência da responsabilidade pela execução global da obra, que permanecerá integralmente com a licitante vencedora.

13.6. A comprovação das parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo deverá observar os quantitativos mínimos expressamente definidos no item 13.4, sendo admitido o somatório de atestados, salvo quando houver justificativa técnica específica para sua restrição. Não serão admitidas exigências de quantitativos superiores aos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.1. Para a parcela de aduelas/galerias pré-moldadas comprovada por potencial subcontratada, deverá ser observado o limite previsto no art. 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados e da efetiva execução dos serviços neles certificados, inclusive quanto à documentação apresentada por potencial empresa subcontratada.

14. TÉCNICO RESPONSÁVEL/ FISCAL DE CONTRATO

14.1. A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante Portaria, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14.2. Caberá ao Fiscal do Contrato acompanhar a execução física da obra, verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos contratuais, registrando todas as ocorrências pertinentes.

14.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

14.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.3.2. realizar medições e conferir os quantitativos efetivamente executados;

14.3.3. registrar ocorrências e determinar as correções necessárias;

14.3.4. solicitar esclarecimentos e documentos à Contratada quando necessário;

14.3.5. rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;

14.3.6. emitir relatórios de acompanhamento da obra;

14.3.7. atestar as medições para fins de pagamento, quando constatado o cumprimento das condições contratuais;

14.3.8. propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

14.4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que responderá tecnicamente pelos serviços executados e atuará como interlocutor junto à Fiscalização.

14.5. A atuação da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, estabilidade, solidez, conformidade técnica dos serviços executados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Executar integralmente a obra em conformidade com este Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 15.2. Concluir a execução da obra no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observando o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.
- 15.3. Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, transporte, combustível, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
- 15.4. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrados junto ao CREA ou CAU.
- 15.5. Obter, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, taxas, seguros, tributos e demais encargos necessários à execução da obra, quando exigidos pela legislação vigente.
- 15.6. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas para a contratação.
- 15.7. Apresentar, sempre que solicitado pela Fiscalização, documentos, relatórios, ensaios, certificados, notas fiscais, comprovantes de origem dos materiais e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.
- 15.8. Executar os serviços observando rigorosamente as normas da ABNT, DNIT, DER/SP, CDHU, SINAPI, normas ambientais, legislação trabalhista, previdenciária e Normas Regulamentadoras – NRs do Ministério do Trabalho.
- 15.9. Submeter-se permanentemente à fiscalização da Contratante, atendendo prontamente às determinações expedidas pelo Fiscal do Contrato.
- 15.10. Manter Diário de Obras atualizado durante toda a execução contratual, registrando diariamente os serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da Fiscalização e demais fatos relacionados à obra.
- 15.11. As medições deverão obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro aprovado, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Fiscalização.
- 15.12. Caso ocorra atraso no cronograma físico da obra, a Contratada deverá apresentar justificativa formal à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, acompanhada de novo cronograma de execução para análise e aprovação da Fiscalização.
- 15.13. A solicitação de vistoria para fins de medição deverá ser formalizada por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.14. O responsável técnico da Contratada deverá acompanhar todas as vistorias, medições e demais atos de fiscalização realizados pela Administração.
- 15.15. Responder integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos materiais empregados, promovendo imediatamente a correção de eventuais falhas apontadas pela Fiscalização.
- 15.16. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas vigentes ou determinações da Fiscalização.
- 15.17. Responder por todos os danos materiais, ambientais, patrimoniais e pessoais causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, independentemente da existência de fiscalização da Administração.
- 15.18. Providenciar e manter vigentes os seguros obrigatórios previstos na legislação, inclusive aqueles relativos aos empregados, equipamentos, materiais e responsabilidade civil, quando aplicáveis.

15.19. Cumprir integralmente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, fornecendo gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços.

15.20. Todos os empregados da Contratada deverão permanecer uniformizados, identificados e utilizando obrigatoriamente os EPIs compatíveis com as atividades desempenhadas, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

15.21. Constituem, entre outros, Equipamentos de Proteção Individual mínimos para execução da obra:

- a) capacete de segurança;
- b) botas de segurança;
- c) luvas de proteção;
- d) protetor auricular;
- e) óculos de proteção, quando aplicável;
- f) colete refletivo, quando exigido;
- g) uniforme padronizado e identificado com o nome da empresa;
- h) demais EPIs exigidos pelas Normas Regulamentadoras para cada atividade.

15.22. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança das operações envolvendo máquinas, equipamentos e ferramentas, responsabilizando-se integralmente por acidentes decorrentes da execução dos serviços.

15.23. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas, incluindo, no mínimo:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal.

15.24. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à regularidade da documentação exigida contratualmente e à aprovação das medições pela Fiscalização.

15.25. Quando aplicável ao objeto contratado, a Contratada deverá realizar o Controle Tecnológico dos materiais e serviços executados, observando as normas técnicas pertinentes, às suas expensas, apresentando à Fiscalização os respectivos laudos, ensaios laboratoriais, certificados de qualidade e demais documentos comprobatórios antes da liberação das medições correspondentes.

15.26. Todos os resíduos provenientes da execução da obra deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir a Ordem de Início dos Serviços, após o cumprimento, pela Contratada, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.

16.2. Fornecer à Contratada todos os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos necessários à adequada execução do objeto.

16.3. Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, acompanhando a execução da obra durante toda a vigência contratual.

16.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

16.5. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados, conferindo quantitativos, qualidade dos materiais empregados e conformidade dos serviços executados para fins de pagamento.

- 16.6. Atestar as medições e as notas fiscais, quando constatado o cumprimento das obrigações contratuais, encaminhando-as ao setor competente para processamento do pagamento.
- 16.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas no Contrato e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 16.8. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para sua correção.
- 16.9. Exigir da Contratada a reparação, correção, reconstrução, substituição ou refazimento, às suas expensas, de serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, normas aplicáveis ou determinações da Fiscalização.
- 16.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam às especificações técnicas, normas de qualidade ou demais condições estabelecidas no Contrato.
- 16.11. Solicitar a substituição de empregados, prepostos ou responsáveis técnicos da Contratada cuja conduta, desempenho técnico ou comportamento sejam considerados incompatíveis com a adequada execução dos serviços, mediante justificativa da Fiscalização.
- 16.12. Participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões técnicas, vistorias e demais atividades relacionadas ao acompanhamento da execução contratual, sempre que necessário.
- 16.13. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 16.14. Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo controle das medições, notificações, relatórios técnicos, termos de recebimento e demais documentos relativos à fiscalização da obra.
- 16.15. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela execução integral da obra, pela qualidade dos serviços, pela segurança dos trabalhos e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, mediante solicitação formal da Contratada e análise da Fiscalização, observados os limites, condições e restrições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 17.2. Poderá ser objeto de subcontratação, mediante prévia autorização da Administração, a parcela especializada referente ao fornecimento e assentamento de aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, correspondente ao item 4.1 da Planilha Orçamentária, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato.
- 17.3. A autorização para subcontratação dependerá da apresentação, pela Contratada, de documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada, compatível com a parcela a ser executada, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como dos demais documentos de regularidade e habilitação que forem exigíveis para a execução da respectiva parcela.
- 17.4. A empresa subcontratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a parcela que lhe for atribuída, cabendo à Administração avaliar e aprovar previamente a documentação apresentada pela Contratada, antes do início da execução da respectiva parcela.
- 17.5. A eventual subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico, contratual, trabalhista ou de qualquer outra natureza entre a empresa subcontratada e a Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável, perante a Administração, pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança, pelos

encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por todos os atos praticados pela empresa subcontratada.

17.6. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, nem poderá resultar na transferência à subcontratada das atribuições essenciais de gerenciamento, coordenação e responsabilidade técnica pela execução global da obra, que permanecerão sob responsabilidade da Contratada.

17.7. Quando a parcela a ser subcontratada tiver sido objeto de exigência de qualificação técnica no Edital, a Contratada deverá apresentar, previamente à autorização da subcontratação, documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subcontratada para a execução da respectiva parcela, observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

17.7.1. Na hipótese de a licitante vencedora ter utilizado, para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica de potencial subcontratada relativo à parcela de aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, a execução dessa parcela deverá ser realizada pela empresa indicada na documentação de habilitação, salvo substituição previamente autorizada pela Administração, mediante comprovação de capacidade técnica equivalente ou superior e observância dos requisitos previstos neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

17.7.2. A autorização da subcontratação ficará condicionada à comprovação de que a empresa subcontratada não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8. A subcontratação das aduelas/galerias pré-moldadas de concreto armado, quando autorizada pela Administração, não eximirá a Contratada da responsabilidade integral pela compatibilidade dos elementos fornecidos e assentados com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, especificações técnicas, dimensões, resistência, qualidade dos materiais, execução, segurança e desempenho da solução contratada.

17.9. A Contratada deverá assegurar que a eventual empresa subcontratada cumpra integralmente as especificações do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, normas técnicas aplicáveis, normas de segurança do trabalho e demais exigências estabelecidas nos documentos da contratação.

17.10. A subcontratação realizada sem prévia e expressa autorização da Administração, em desacordo com os limites ou condições estabelecidos no Edital, no Contrato ou neste Termo de Referência, sujeitará a Contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

17.11. A autorização para subcontratação não implicará qualquer alteração dos preços contratados, não conferindo à empresa subcontratada direito de pleitear diretamente da Administração pagamento, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outra obrigação contratual.

17.12. A Contratada deverá comunicar previamente à Administração a identificação da empresa a ser subcontratada, a parcela do objeto que será executada, o respectivo valor e o período estimado de execução, ficando a subcontratação condicionada à aprovação formal da Administração.

17.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a Contratada declarar, previamente à autorização, a inexistência dos vínculos ali previstos.

17.14. A subcontratação autorizada pela Administração não poderá resultar na transferência à empresa subcontratada da responsabilidade pela execução global do objeto, permanecendo a Contratada como única responsável perante a Administração pela integral execução do contrato.

18. RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

18.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica e de seu(s)

responsável(is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto da contratação.

18.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela obra, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, competindo-lhe acompanhar, orientar e responder tecnicamente pela execução dos serviços.

18.3. Antes do início da execução da obra, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à execução dos serviços, devidamente registrada e quitada.

18.4. A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante autorização prévia da Administração, devendo o profissional substituto possuir qualificação técnica igual ou superior à do profissional originalmente indicado, comprovada por meio da documentação pertinente.

18.5. O responsável técnico deverá acompanhar a execução da obra, participar das vistorias, medições e reuniões técnicas convocadas pela Fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários sempre que solicitado.

18.6. A responsabilidade técnica da Contratada permanecerá integral durante toda a execução da obra e durante o prazo de garantia previsto na legislação, não sendo afastada pelo recebimento provisório ou definitivo dos serviços.

19. VALOR ESTIMADO

19.1. O valor estimado para a execução da obra é de R\$ 419.814,28 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme Planilha Orçamentária elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas.

19.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em composições e referenciais oficiais vigentes, utilizando as tabelas SINAPI, CDHU e DER/SP, acrescidas do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária que integra o presente processo.

19.3. O valor estimado constitui referência para a contratação, podendo a Administração aceitar proposta de menor valor, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, jurídicos e econômicos previstos no edital e em seus anexos.

19.4. Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária foram obtidos a partir dos projetos executivos e da Memória de Cálculo elaborados pela equipe técnica da Prefeitura, servindo de base para a formação do preço estimado da contratação.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios e vinculados ao convênio, conforme disponibilidade orçamentária do Município de São Lourenço da Serra/SP.

20.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 419.814,28 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), distribuído da seguinte forma:

Fonte de Recursos	Valor
Recursos do Estado	R\$ 398.823,57
Contrapartida do Município de São Lourenço da Serra	R\$ 20.990,71

Valor Total

R\$ 419.814,28

20.3. Os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes de convênio celebrado entre o Município de São Lourenço da Serra/SP e o Governo do Estado de São Paulo, cabendo ao Município a contrapartida financeira prevista no Plano de Trabalho.

20.4. A dotação orçamentária específica para atender às despesas decorrentes desta contratação será indicada pelo setor competente quando da emissão da Nota de Empenho, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária vigente.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a evolução física da obra, observando o Cronograma Físico-Financeiro e as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela Fiscalização.

21.2. As medições serão realizadas pelo Fiscal do Contrato, mediante vistoria in loco, considerando exclusivamente os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais documentos contratuais.

21.3. Após a aprovação da medição, será emitido o respectivo Boletim de Medição, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas para conferência, processamento e adoção das providências necessárias à liquidação da despesa.

21.4. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços medidos, acompanhada do Boletim de Medição aprovado, dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária vigentes, bem como de outros documentos eventualmente exigidos pela Administração.

21.5. O pagamento será efetuado somente após o ateste da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, que certificará a conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Contrato.

21.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade da Contratada perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e às demais exigências legais e contratuais.

21.7. Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, na documentação apresentada ou na Nota Fiscal, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

21.8. Os pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços executados nem afastam a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, solidez da obra e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. Compete à Fiscalização acompanhar a execução física e financeira da obra, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos projetos, memoriais, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos que integram a contratação.

22.3. Caberá à Fiscalização realizar vistorias periódicas, conferir os quantitativos executados, efetuar medições, registrar ocorrências, emitir relatórios técnicos e atestar os serviços executados para fins de pagamento, quando atendidas as condições contratuais.

22.4. A Fiscalização poderá determinar a correção, substituição, reconstrução ou refazimento de qualquer serviço executado em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes ou determinações da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

22.5. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de empregados, prepostos ou do responsável técnico da Contratada que demonstrem desempenho insatisfatório, conduta incompatível com a execução contratual ou descumprimento das normas de segurança, mediante justificativa técnica.

22.6. Sempre que verificar situação que possa comprometer a segurança dos trabalhadores, de terceiros, do patrimônio público ou a qualidade da obra, a Fiscalização poderá determinar a paralisação total ou parcial dos serviços até a regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.7. Todas as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas pela Contratada nos prazos estabelecidos, sob pena da adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

22.8. A atuação da Fiscalização tem por finalidade verificar o fiel cumprimento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos serviços, pela segurança da obra, pela responsabilidade técnica, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

22.9. Todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra deverão ser registradas pela Fiscalização em relatório próprio e, quando cabível, no Diário de Obras, servindo de fundamento para medições, notificações, aplicação de sanções e demais atos administrativos relacionados ao contrato.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

23.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

23.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

23.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

23.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

23.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.2.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.3. Das Sanções

Pela prática das infrações acima poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a infração consistir em inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

II – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – Multa, nas seguintes modalidades:

- a) multa moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias;
- b) multa moratória de 0,50% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, em razão da inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou reposição da garantia contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, poderá a Administração promover a extinção do contrato, nos termos do artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto contratado.

23.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da Contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do §9º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observado o disposto no §7º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa será assegurado à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, observando-se o devido processo administrativo, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7. Quando a multa aplicada, somada às indenizações cabíveis, for superior ao valor eventualmente devido pela Administração à Contratada, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, quando existente, ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

23.8. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados, dentre outros:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os prejuízos causados à Administração;
- V – a adoção, pela Contratada, de programa de integridade, quando aplicável.

23.9. As sanções administrativas aplicadas serão registradas e publicadas na forma prevista na legislação vigente e nos meios oficiais adotados pela Administração Municipal.

24. SUSTENTABILIDADE

24.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante toda a execução da obra, visando à prevenção e mitigação dos impactos ambientais, ao uso racional dos recursos naturais e à adequada gestão dos resíduos gerados, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da legislação ambiental aplicável e das normas técnicas pertinentes.

24.2. Constituem obrigações mínimas da Contratada:

24.2.1. Gestão de resíduos: implementar sistema de segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e dos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras, incluindo resíduos recicláveis, orgânicos e demais materiais provenientes das atividades desenvolvidas, mantendo o local permanentemente limpo e organizado.

24.2.2. Destinação de resíduos: apresentar à Fiscalização, sempre que solicitado, comprovantes de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, emitidos por empresa ou área de destinação devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

24.2.3. Controle de poeira e material particulado: adotar medidas preventivas para minimizar a emissão de poeira durante a execução da obra, mediante umidificação periódica das áreas de trabalho, cobertura de materiais pulverulentos, limpeza das vias de circulação e demais procedimentos necessários.

24.2.4. Uso racional dos recursos naturais: utilizar de forma eficiente água, energia elétrica, combustíveis e demais insumos empregados na execução dos serviços, evitando desperdícios e adotando medidas que promovam maior eficiência operacional.

24.2.5. Proteção do solo e dos recursos hídricos: adotar medidas preventivas destinadas a evitar processos erosivos, assoreamento, contaminação do solo e dos cursos d'água, bem como realizar o adequado gerenciamento das águas pluviais e dos efluentes eventualmente gerados durante a execução da obra.

24.2.6. Eficiência operacional: manter máquinas, veículos e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e manutenção preventiva, buscando reduzir o consumo de combustíveis, as emissões atmosféricas e a geração de ruídos.

24.2.7. Educação ambiental: orientar periodicamente seus empregados e colaboradores quanto às boas práticas ambientais, ao uso racional dos recursos naturais, à correta segregação dos resíduos e ao cumprimento da legislação ambiental vigente.

24.3. A Contratada será integralmente responsável pelos danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, respondendo pela adoção imediata das medidas corretivas eventualmente determinadas pelos órgãos ambientais competentes ou pela Fiscalização da Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4. O descumprimento das obrigações ambientais previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação ambiental e na Lei Federal nº 14.133/2021.

25. ADITAMENTO DE PRAZO E VALORES

25.1. A alteração dos prazos de execução e de vigência contratual, bem como dos valores inicialmente contratados, somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, interesse da Administração e formalização por meio de Termo Aditivo, previamente aprovado pela autoridade competente.

25.2. Da Prorrogação de Prazo

25.2.1. Caso a Contratada necessite de prorrogação do prazo de execução da obra, deverá protocolar solicitação formal junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas antes do término da vigência do prazo contratual, acompanhada de:

- a) justificativa técnica detalhada;
- b) documentos comprobatórios da ocorrência que motivou o pedido;
- c) cronograma físico-financeiro atualizado;
- d) demais documentos que a Fiscalização entender necessários.

25.2.2. A solicitação será submetida à análise da Fiscalização e da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação de Programas, que emitirão parecer técnico conclusivo quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido, encaminhando-o à autoridade competente para decisão.

25.2.3. Não será concedida prorrogação quando o atraso decorrer de culpa exclusiva da Contratada, caracterizada por falta de planejamento, desídia, insuficiência de mão de obra, equipamentos inadequados, gestão ineficiente ou qualquer outra causa que lhe seja imputável, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Contrato e na legislação vigente.

25.3. Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

25.3.1. As alterações quantitativas ou qualitativas do objeto somente poderão ser realizadas mediante autorização prévia da Administração e formalização do respectivo Termo Aditivo, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3.2. Quando houver necessidade de acréscimo de serviços, a Contratada deverá apresentar solicitação formal contendo, no mínimo:

- a) descrição detalhada dos serviços;
- b) memória de cálculo dos quantitativos;
- c) relatório fotográfico;
- d) justificativa técnica demonstrando a necessidade dos serviços;
- e) demais documentos eventualmente solicitados pela Fiscalização.

25.3.3. Os preços unitários dos serviços acrescidos deverão observar, preferencialmente, os valores constantes da planilha contratual, mantendo-se o mesmo percentual de BDI e o desconto ofertado pela Contratada na proposta vencedora, observado o disposto na legislação vigente.

25.3.4. A equipe técnica da Administração realizará vistoria in loco, acompanhada pelo responsável técnico da Contratada, para verificar a necessidade, a compatibilidade técnica e os quantitativos dos serviços solicitados.

25.3.5. Constatada a viabilidade técnica e jurídica do pedido, será elaborado parecer técnico e encaminhado à autoridade competente para autorização e formalização do respectivo Termo Aditivo.

25.3.6. Nos casos de substituição de serviços, deverão ser promovidas as devidas compensações financeiras, mediante supressão dos serviços originalmente contratados e inclusão dos novos serviços, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

25.3.7. A execução de serviços não previstos contratualmente, sem autorização prévia e formal da Administração, não gerará direito à remuneração, ficando a Contratada sujeita às penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

26. MATRIZ DE RISCO

26.1. A Matriz de Riscos constitui instrumento destinado à identificação, análise e distribuição dos riscos inerentes à execução do contrato entre a Contratante e a Contratada, visando preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. A matriz de riscos tem por finalidade:

- a) identificar os eventos supervenientes que possam impactar a execução da obra;
- b) definir a responsabilidade de cada parte quanto aos riscos assumidos;
- c) estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para redução dos impactos decorrentes dos riscos identificados;
- d) subsidiar a análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo ou alterações contratuais;
- e) contribuir para o adequado planejamento, gerenciamento e fiscalização da execução contratual.

26.3. Os riscos ordinários inerentes à atividade empresarial permanecerão sob responsabilidade da Contratada, não ensejando reequilíbrio econômico-financeiro, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente.

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível	Parte responsável	Medidas mitigadoras
Condições climáticas adversas	Chuvas intensas que dificultem escavações, concretagem e instalação das aduelas	Alta	Alto	Alto	Compartilhado	Planejamento das frentes de serviço e reprogramação do cronograma
Atraso no fornecimento das aduelas	Atraso na fabricação ou entrega das peças pré-moldadas	Média	Alto	Alto	Contratada	Programação antecipada das compras e acompanhamento do fornecedor
Condições geotécnicas imprevistas	Solo com capacidade inferior à prevista ou presença de material inadequado	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratante*	Avaliação técnica, comunicação imediata e definição da solução de engenharia
Elevação do nível do rio	Aumento repentino da vazão durante a execução	Média	Muito Alto	Alto	Compartilhado	Monitoramento das condições hidrológicas e interrupção preventiva dos serviços

Interferências não identificadas	Redes de água, esgoto, energia, drenagem ou outras interferências subterrâneas	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Levantamento técnico e adequação do projeto quando necessário
Falha na execução das fundações e assentamento	Assentamento inadequado das aduelas ou falhas na infraestrutura	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Controle topográfico permanente e acompanhamento da fiscalização
Não conformidade dos materiais	Materiais em desacordo com projeto ou normas técnicas	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Exigência de certificados, ensaios e rejeição de materiais inadequados
Falhas no concreto estrutural	Resistência inferior ao especificado ou execução inadequada	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Controle tecnológico, rompimento de corpos de prova e fiscalização permanente
Acidentes de trabalho	Acidentes envolvendo trabalhadores durante a execução	Média	Alto	Alto	Contratada	Cumprimento das NRs, utilização de EPIs e treinamento das equipes

Danos ambientais	Assoreamento, erosão ou contaminação do Rio São Lourenço durante a execução	Baixa	Muito Alto	Alto	Contratada	Implantação de ensecadeiras, contenção de sedimentos e medidas ambientais
Atraso na liberação de licenças ou autorizações públicas	Dependência de órgãos públicos para continuidade da obra	Baixa	Alto	Médio	Contratante	Acompanhamento administrativo e planejamento prévio
Paralisação por determinação de órgão competente	Embargos ambientais, judiciais ou administrativos	Baixa	Muito Alto	Alto	Compartilhado	Atendimento às exigências legais e regularização imediata

** Quando a condição geotécnica não puder ser prevista pelos estudos disponibilizados pela Administração.*

26.4. A ocorrência dos riscos previstos nesta matriz será analisada pela Administração, considerando a responsabilidade atribuída a cada parte, não gerando direito automático à revisão contratual, prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro, que dependerão da demonstração dos pressupostos legais e da formalização dos respectivos atos administrativos.

26.5. A presente matriz de riscos servirá como instrumento de apoio à fiscalização, à gestão contratual e à análise de eventuais pleitos apresentados pela Contratada durante a execução da obra.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A Contratada será integralmente responsável por seus empregados, prepostos e colaboradores, respondendo por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias decorrentes da execução do contrato, incluindo o fornecimento de uniformes, alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, assistência médica, treinamentos e demais benefícios previstos na legislação vigente, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a Administração Municipal.

27.2. A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, todas as instalações provisórias necessárias à execução da obra, incluindo depósito de materiais, armazenamento de equipamentos, instalações de apoio, sanitários, sinalização, proteção do canteiro de obras e demais estruturas indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos serviços, observadas as normas de segurança e saúde no trabalho.

27.3. A Contratada responderá integralmente pelos danos materiais, ambientais e pessoais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, obrigando-se a promover, às suas expensas, todos os reparos, indenizações e demais medidas necessárias, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

27.4. A participação na licitação implica pleno conhecimento e aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo administrativo.

27.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas técnicas aplicáveis e da demais legislação pertinente.

27.6. Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição do BDI;
- ART de projeto, orçamento e fiscalização;
- Demais documentos técnicos que instruem o processo administrativo.

São Lourenço da Serra, 13 de agosto de 2026.

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito

Bianca Harue Dobashi
Engenheira civil
CREA-SP Nº 5070292468

MEMORIAL DESCRITIVO

EMPREENHIMENTO:

CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIA EM ADUELA DE CONCRETO ARMADO - RUA AMARO FLORIANO DE LIMA

REQUERENTE:

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

LOCALIZAÇÃO:

RUA AMARO FLORIANO DE LIMA, BAIRRO CENTRO – SÃO LOURENÇO DA SERRA/SP

ARQUIVOS RELACIONADOS:

DATA: **12/02/2026**

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	54
2.	CONSIDERAÇÕES	54
3.	PROJETO	54
4.	ORÇAMENTO	55
4.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	55
4.2.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	55
4.3.	LOCAÇÃO DA OBRA	56
4.4.	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE	56
4.5.	LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO	56
4.6.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA – DETALHAMENTO AVANÇADO	57
4.6.1.	ESCAVAÇÃO EM SOLO DE 1ª/2ª CATEGORIA	57
4.7.	INFRAESTRUTURA E PREPARAÇÃO DO FUNDO	58
4.8.	MONTAGEM DAS ADUELAS	58
4.9.	GUARDA-CORPO	59
4.10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	59
4.11.	VERIFICAÇÃO FINAL	59
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	59
6.	DISPOSIÇÕES GERAIS	59
7.	MÃO DE OBRA	60
8.	SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	60
9.	PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES	61
10.	NOTAS GERAIS	61

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo constitui elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas para a execução dos serviços Construção de travessia em aduela de concreto armado - Rua Amaro Floriano de Lima, bairro Centro, Município de São Lourenço, no município de São Lourenço da Serra – SP.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto conforme desenhos, prescrições contidas neste memorial e demais documentos integrantes do contrato.



Imagem 1. Retirada do Google Earth

2. CONSIDERAÇÕES

Deverá ser atendida a relação dos serviços descritos neste memorial a serem aprovados na Planilha de Orçamento proposta, considerando-se os elementos da planilha DER/SP – competência OUT/2025; CDHU – tabela 200 – competência NOV/2025; SINAPI – competência 12/2025.

O regime e execução de obra será por empreitada por preço global, ou seja, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total. As medições serão conforme o cronograma físico e financeiro.

Quaisquer alterações do projeto ou especificações somente serão aceitas se acordadas, por escrito, com o responsável técnico. Dúvidas de especificações e/ou projetos deverão ser esclarecidas junto ao projetista, sendo que, qualquer execução baseada em má interpretação de desenho ou especificações será de inteira responsabilidade do executor dos serviços.

Em casos de divergência entre detalhes e desenho e este Memorial Descritivo prevalecerão sempre os primeiros. Já em casos de divergências entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala prevalecerão sempre as primeiras.

Todos os detalhes contados dos desenhos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos desenhos, serão interpretados como fazendo parte integrante do projeto.

3. PROJETO

O projeto tem como objetivo realizar a Construção de travessia em aduela de concreto armado - Rua Amaro Floriano de Lima. O mesmo é elaborado de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e lei de zoneamento municipal, inerentes à execução da obra.

Na sua elaboração foram considerados:

I. As características e condições do local;

- II. A funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. A segurança;
- IV. A facilidade e economia na execução, conservação e operação;
- V. O emprego de tecnologia, matéria-prima e mão de obra que favoreçam a redução de custos.

4. ORÇAMENTO

O presente memorial será composto pelos diversos serviços detalhados abaixo:

4.1. serviços preliminares

Deverá ser fixada no local da obra uma placa alusiva de identificação, seguindo todos os padrões definidos no “Manual da Visual de Placas de Obras” do Governo Estadual. Será confeccionada em chapa galvanizada, exposta em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. A placa deverá ser mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

Instalação e organização do canteiro de obras

- A contratada deverá:
- Delimitar a área do canteiro com tapumes, gradil ou estacas, garantindo segurança.
- Implantar:
- Container metálico de 13,8 m² para armazenamento;
- Banheiro químico com limpeza semanal (padrão CETESB);
- Abrigo para operários;
- Área para armazenamento de formas, aço e agregados;
- Ponto de energia provisória (gerador 7 kVA).
- Implantar **acesso provisório** para circulação de máquinas.

Controle:

- Conferência topográfica dos limites.
- Anotação de responsável técnico (ART).

4.2. SINALIZAÇÃO DA OBRA

A sinalização de obras é de fundamental importância na prevenção de acidentes, devendo ela advertir o motorista quanto a situação, com a necessária antecedência, regulamentar a velocidade e outras condições que se façam necessárias, canalizar e ordenar o fluxo de modo a evitar dúvidas ao condutor e minimizar congestionamentos.

A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução. Toda sinalização será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ter boa visibilidade e legibilidade, além de estar adaptada às características da obra.

Inclui:

- Cones, cavaletes, faixas, iluminação noturna e placas de advertência.
- Interdição parcial ou total da via durante etapas críticas.
- Implantação de rotas alternativas, quando necessário.
- Implantação de medidas de proteção coletiva (EPC).

Normas aplicáveis:

- NR-18, NR-26, Manual de Sinalização Rodoviária.

4.3. LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos “offsets”, bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra. Os controles geométricos que serão realizados visando aferir os resultados obtidos pela contratada e que pressupõem a utilização de tais serviços serão conduzidos em conformidade com os termos e condições estabelecidos.

Quanto a LOCAÇÃO DA OBRA, a CONTRATADA deverá verificar todas as locações indicadas nas peças gráficas de modo a antever a possibilidade de ocorrências de distorções no levantamento topográfico utilizado para elaborar o projeto. Em caso de dúvidas, deverá consultar a FISCALIZAÇÃO.

O preparo do leito da rua com terraplanagem para nivelamento (escavação/aterro/corte/transporte), incluindo todos os serviços com máquinas e transportes necessários, serão de responsabilidade da contratada.

Procedimentos:

1. Topógrafo executa o **traçado do eixo** da travessia.
2. Instala gabaritos com sarrafos para alinhamento das aduelas.
3. Marcações são realizadas com trena, estação total ou GNSS.
4. Verificação das **cotas altimétricas**, garantindo o escoamento da água.

4.4. DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE

A demolição da ponte de madeira existente será feita inicialmente por meio da remoção manual das tábuas e elementos soltos, seguida da desmontagem mecânica das vigas e apoios superiores. Todo o material demolido será separado, carregado em caminhões e destinado ao bota-fora autorizado, evitando qualquer queda de resíduos no leito do rio. A área será completamente limpa, com remoção de vegetação indesejada, raízes de pequeno porte e material solto, garantindo um terreno adequado para as escavações.

Passos:

1. Sinalização da área e interrupção do trânsito.
2. Remoção manual dos elementos frágeis (tábuas, corrimãos).
3. Corte e retirada das vigas e apoios com motosserra ou serra elétrica.
4. Carregamento em caminhão e transporte para área de descarte licenciada.
5. Varrição e limpeza da área para início da escavação.

Cuidados:

- Proteção do leito do rio para evitar queda de resíduos.
- Evitar lançamento de madeira na calha do rio.

4.5. LIMPEZA MECANIZADA DO TERRENO

Inclui:

- Retirada de vegetação rasteira, arbustos e troncos (≤ 15 cm).
- Raspagem do solo superficial com minicarregadeira ou pá-carregadeira.
- Regularização das margens.
- Transporte do material para área próxima conforme raio permitido.

4.6. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ensecamento

4.6.1. ESCAVAÇÃO EM SOLO DE 1ª/2ª CATEGORIA

Procedimento:

1. Escavação mecânica utilizando retroescavadeira ou escavadeira hidráulica.
2. Execução das escavações conforme **perfil de projeto**.
3. Taludes com inclinação mínima 1:1 ou conforme estabilidade.
4. Bombeamento da água acumulada durante escavações profundas.
5. Remoção imediata do material escavado para evitar erosão.

Controles:

- Verificação diária das cotas de fundo.
- Segurança contra desmoronamento (NR-18).

A movimentação de terra incluirá a escavação das margens e laterais onde será instalada a travessia. As escavações serão executadas com equipamentos adequados, seguindo o perfil definido em projeto, com taludes estáveis e controle constante de nível. Nas regiões sob influência direta do curso d'água, a escavação será realizada com métodos adequados para solo encharcado e sob lâmina d'água, garantindo segurança e minimização de turbidez. O material escavado será transportado conforme especificado, sendo o excedente destinado ao bota-fora, enquanto o solo utilizável será reaproveitado nos aterros. Os aterros serão executados em camadas de até 20 cm, devidamente compactadas até atingir um grau mínimo de 95% do ensaio Proctor, com controle tecnológico realizado por laboratório.

Descrição do Serviço – Parede Ensecadeira com Perfil Metálico para Execução de Aduelas

O serviço consiste na implantação de parede ensecadeira provisória utilizando perfis metálicos, destinada a permitir o ensecamento parcial do curso d'água para a execução da base de apoio e posterior assentamento das aduelas de concreto armado.

Inicialmente é realizada a mobilização e preparação da área, com delimitação do trecho a ser ensecado. Em seguida, procede-se à cravação ou instalação dos perfis metálicos (perfis I, U, trilhos ou chapas de aço), dispostos transversalmente ao fluxo do rio e espaçados conforme projeto, formando uma cortina de contenção capaz de reduzir a passagem de água. Após o posicionamento dos perfis, são fixados elementos de fechamento, como pranchas, chapas ou lonas reforçadas, garantindo a estanqueidade necessária para a execução segura dos serviços internos.

A ensecadeira é montada inicialmente em metade do leito, desviando o fluxo para a outra parte do rio. Com a área protegida, realiza-se a escavação, preparação do fundo, execução da base de concreto e o assentamento da primeira parte das aduelas. Após a conclusão dessa etapa, a ensecadeira é removida e relocada para a outra metade do leito, repetindo-se o procedimento para completar o conjunto de aduelas.

O sistema de ensecamento garante condições adequadas de trabalho, controle do fluxo hídrico, segurança operacional e qualidade na execução das bases e do alinhamento das aduelas. Ao final da montagem total, efetua-se o reaterro, compactação e restabelecimento do fluxo normal do curso d'água.

Descrição do Serviço – Bomba de Drenagem Submersa a Gasolina 60.000 L/h

O serviço consiste na disponibilização, operação e manutenção de bomba de drenagem submersa acionada por motor a gasolina, com capacidade aproximada de 60.000 litros por hora, destinada ao rebaixamento e controle do nível d'água no interior da área ensecada durante a execução da base e do assentamento das aduelas.

A bomba é instalada no ponto mais baixo da área protegida pela parede ensecadeira, assegurando a remoção contínua do volume de água que eventualmente infiltra ou transpõe a contenção. O equipamento é fornecido completo, incluindo mangotes, condutores e acessórios necessários ao funcionamento, garantindo eficiência no bombeamento e estabilidade no processo de drenagem.

Durante o serviço, a equipe realiza o monitoramento do nível da água, o abastecimento do motor, o posicionamento adequado da bomba e a manutenção preventiva necessária, de modo a evitar interrupções no

processo de escavação, concretagem da base e assentamento das aduelas. O uso da bomba assegura condições seguras de trabalho e mantém a área seca durante toda a etapa construtiva.

4.7. INFRAESTRUTURA E PREPARAÇÃO DO FUNDO

Concluídas as escavações, será preparado o fundo onde será assentada a estrutura. O terreno será regularizado e nivelado, garantindo o cumprimento das cotas do projeto. Sobre o fundo regularizado será executada uma camada de pedra rachão, utilizada para estabilização e drenagem, distribuída de forma homogênea e nivelada com vibroplaca. Em seguida, será aplicada uma camada de brita 1 e 2, que funciona como camada de regularização fina e apoio direto das aduelas.

4.8. MONTAGEM DAS ADUELAS

As aduelas pré-moldadas de concreto armado, com seção interna de 2,50 m por 2,50 m e espessura mínima de 15 cm, serão recebidas no local e inspecionadas quanto à integridade, dimensões e certificado de resistência. A movimentação e posicionamento das peças serão realizados por guindaste hidráulico de 20 toneladas, utilizando lingas compatíveis e pontos de pega indicados pelo fabricante. As aduelas serão assentadas cuidadosamente sobre o leito preparado, garantindo alinhamento, nivelamento e proximidade adequada entre as peças. As juntas serão tratadas conforme especificação, e o conjunto será estabilizado antes da execução das estruturas complementares. Nas extremidades da travessia serão montadas as bocas de entrada e saída, compostas por alas em concreto com esconsidade de 30°, seguindo rigorosamente o projeto executivo.

As estruturas complementares de concreto serão moldadas in loco mediante a instalação de fôrmas de madeira ou compensado, aplicando desmoldante e garantindo estabilidade e segurança. A armação será posicionada conforme projeto, utilizando aço CA-50 com espaçadores que assegurem o cobrimento mínimo. O concreto, com resistência característica f_{ck} 25 MPa, será lançado continuamente e adensado com vibrador de imersão. Após o lançamento, será realizada a cura úmida por no mínimo sete dias, garantindo o ganho de resistência e evitando fissuras. Serão executadas lajes, vigas laterais e demais elementos necessários para completar a estrutura da travessia.

As aduelas pré-moldadas de concreto armado constituem o elemento estrutural principal da travessia e devem ser tratadas com rigor técnico desde o recebimento até a conclusão da montagem. As peças serão entregues diretamente no canteiro pelo fabricante, devidamente identificadas, com indicação de lote, dimensões, posição de montagem e certificado de resistência. Antes do início da instalação, cada aduela será inspecionada visualmente, verificando-se a integridade do concreto, ausência de fissuras ou lascamentos, regularidade das superfícies, condições dos inserts de içamento e compatibilidade dimensional com o projeto. A fiscalização deverá aprovar o lote antes do uso.

O processo de movimentação das aduelas será realizado exclusivamente com equipamento adequado, preferencialmente guindaste hidráulico de 20 toneladas ou superior, sempre posicionado em base firme, nivelada e afastada da borda da escavação para evitar instabilidade. O içamento das peças será executado utilizando lingas metálicas com capacidade compatível ao peso das aduelas, devendo ser conectadas aos pontos de pega previstos pelo fabricante. É expressamente proibido içar as aduelas por improviso ou em pontos não projetados para esse fim, bem como realizar arrastos laterais que possam comprometer a integridade da peça. Antes do assentamento, o fundo da vala deve estar completamente preparado, com o leito nivelado conforme as cotas de projeto, recebendo primeiramente uma camada de pedra rachão para estabilização e, sobre ela, uma camada de brita 1 e 2 para nivelamento fino. Esse preparo garante um apoio contínuo e uniforme, permitindo que a aduela trabalhe sem pontos de concentração de tensões. A superfície da brita deverá ser alisada manualmente para assegurar um plano estável, evitando deformações diferenciais.

O guindaste posicionará cuidadosamente a aduela sobre o leito preparado, de maneira lenta e controlada, evitando impactos. Uma equipe de apoio permanecerá nas laterais guiando o posicionamento com barras de manobra, mantendo sempre uma distância segura durante o içamento. Uma vez apoiada, a peça será ajustada manualmente para garantir seu perfeito alinhamento em planta e em elevação. O alinhamento deverá ser conferido com nível óptico ou laser, garantindo que a cota de apoio e a inclinação longitudinal coincidam com aquelas definidas em projeto, assegurando o escoamento adequado das águas.

Após o assentamento da primeira aduela, as demais serão montadas de forma sequencial, respeitando o encaixe projetado. A união entre as aduelas deve garantir continuidade estrutural e estanqueidade. Quando especificado, será aplicada argamassa de ligação ou selante especial entre as juntas, devendo esta aplicação ser

contínua e uniforme. A superfície de contato entre as aduelas deve ser previamente limpa, isenta de poeira e umedecida quando necessário para melhorar a aderência. Em caso de aduelas com junta seca, deve-se garantir que o encontro entre as peças ocorra sem desníveis ou folgas excessivas.

Durante toda a montagem, será verificada constantemente a prumada das paredes laterais, o nivelamento da parte inferior e superior, o paralelismo entre as peças e a continuidade longitudinal. Em travessias compostas por múltiplas unidades, a linearidade final deve ser conferida com equipamentos topográficos, evitando desvios que possam comprometer o comportamento hidráulico ou estrutural. É fundamental que nenhuma carga adicional seja aplicada sobre a estrutura antes da conclusão da estabilização e da execução das lajes ou elementos de travamento previstos. A movimentação de máquinas sobre a região é estritamente proibida até liberação formal da fiscalização.

Após a montagem completa das aduelas, serão executados os elementos complementares, como alas de entrada e saída, muros de contenção quando existirem, lajes ou concretos de trava laterais. Esses elementos contribuem para garantir a estabilidade global do conjunto, impedindo deslocamentos horizontais e melhorando a distribuição de esforços. A área externa às aduelas será posteriormente preenchida com aterro compactado conforme especificações, sempre sendo iniciado o reaterro somente após autorização da fiscalização e assegurando que não ocorram pressões laterais indevidas durante a compactação.

Esse procedimento detalhado garante que as aduelas sejam instaladas com segurança, precisão geométrica e desempenho adequado, assegurando longevidade à travessia e pleno funcionamento hidráulico e estrutural.

4.9. GUARDA-CORPO

O guarda-corpo será instalado sobre blocos de chumbamento previamente concretados. Os postes e tubos galvanizados de diâmetro nominal 2½" serão fixados por solda, conforme especificações, garantindo alinhamento e rigidez estrutural. Quando necessário, será aplicada pintura anticorrosiva.

4.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Nos serviços finais, serão executados os acessos com base de brita graduada, devidamente nivelada e compactada. As margens e taludes serão revestidos com grama batatais em placas, o que garantirá a proteção superficial contra erosão, contribuindo também para a estabilidade do solo. Após o término dos serviços, será realizada a limpeza geral da obra, com retirada de materiais, resíduos de construção, fôrmas, embalagens e demais objetos, deixando o local completamente organizado e em condições de uso.

4.11. VERIFICAÇÃO FINAL

Para recebimento definitivo a obra deverá estar totalmente limpa e sem entulhos e/ou restos de materiais utilizados na obra depositados na rua ou no passeio.

5. considerações finais

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a limpeza final, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra. Os resíduos gerados deverão ser destinados a órgãos competentes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão empregados os seguintes termos, entendidas segundo suas respectivas definições básicas:

CONTRATANTE – Prefeitura do Município de São Lourenço da serra, contratante dos serviços e obras a que se refere este Memorial Descritivo, responsável pelo fornecimento de projetos, gerenciamento administrativo do contrato e fiscalização técnica da obra. Sendo que a **FISCALIZAÇÃO**: profissional nomeado pelo CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços técnicos da obra.

CONTRATADA – Empresa vencedora da licitação, responsável pela execução das obras, serviços, instalações (Objeto e Objetivo do CONTRATO) sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado acompanhadas da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART.

Este caderno será considerado parte integrante dos contratos assinados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, valendo seu inteiro teor como se neles estivesse efetivamente transcrito.

A CONTRATANTE considerará sempre o que está disposto neste memorial e não admitindo, em hipótese alguma, a ignorância de parte ou de todo este Memorial Descritivo, que, assim, presidirá a execução de seus serviços e

obras.

Integram-se este documento, o(s) Projeto(s) Gráfico(s), o Cronograma e o Orçamento de Referência fornecida pela CONTRATANTE.

Antes, a CONTRATADA deverá conferir e realizar o estudo deste material inclusive visita técnica ao local da intervenção,

A CONTRATADA jamais poderá alegar, em qualquer época e por qualquer motivo, o desconhecimento das condições de projetos, custos, prazos e do edital, assim como a localização e das condições específicas da área onde serão executados os serviços, seu estado na época da proposta e suas condições de trabalho como motivo de atraso ou paralisações.

Nas propostas e demais fases da Licitação, inclusive na contratação, serão de plena responsabilidade da CONTRATADA:

Propor à CONTRATANTE, antes da execução das obras, qualquer modificação ou alteração de caráter técnico que venha em seu benefício, desde que não modifique o objeto da Licitação. Tais alterações, para serem executadas, deverão ser justificadas pela CONTRATADA por escrito e posteriormente aprovadas por escrito, pela CONTRATANTE.

Jamais poderá ser alegada ordem verbal como justificativa de qualquer reclamação ou pedido de pagamento de trabalhos ou serviços extraordinários, executados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

7. MÃO DE OBRA

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, encarregados, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da FISCALIZAÇÃO, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

8. SEGURANÇA, HIGIENE DA OBRA E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

Todo acidente do qual decorra a lesão pessoal que impeça o acidentado de voltar ao trabalho no mesmo dia, ou no dia imediato a sua ocorrência, deverá ser imediatamente comunicado, da maneira mais detalhada possível à CONTRATANTE.

De igual maneira deverá ser informada a ocorrência de qualquer “acidente sem lesão”, de natureza grave, bem como todo tipo de incêndio.

A CONTRATANTE, a seu juízo, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco ou ameaça à segurança de pessoas ou equipamentos.

As suspensões dos trabalhos, motivadas por condições de insegurança, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades referidas nas cláusulas dos contratos referentes a prazos e multas.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de fornecer aos seus empregados, equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro. A seleção do tipo e a qualidade do equipamento de segurança a ser utilizado para cada tipo de trabalho deverá seguir a legislação pertinente a este assunto.

A CONTRATADA deverá possuir requisitos mínimos de proteção contra incêndios, na forma da legislação vigente, devendo qualquer indício ser comunicado imediatamente à CONTRATANTE e ao responsável pela Segurança do Trabalho. Visando prevenir acidentes aos seus operários ou pessoas que trabalhem ou transitem nas adjacências das obras, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção adequadas em conformidade com as normas do Ministério do Trabalho.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças;

- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Todos os serviços deverão obedecer à legislação de defesa e proteção ambiental, devidamente consultados os órgãos técnicos específicos, que, a critério da CONTRATANTE, poderão ser chamados para orientação e/ou fiscalização.

Cabe a CONTRATADA seguir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

9. PRESERVAÇÃO A TERCEIROS E ESTRUTURAS EXISTENTES

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das condições existentes nas propriedades vizinhas, públicas ou privadas, bem como da segurança de seus usuários.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à pesquisa de interferências existentes no local para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes e outros elementos ou estruturas que estejam no local do recapeamento ou em área próxima. As instalações ou estruturas que interferirem a CONTRATADA deverá providenciar junto à concessionária do serviço, o remanejamento provisório ou definitivo das instalações existentes.

Durante a execução da obra deverão ser proados pela CONTRATADA os serviços considerados necessários à preservação de danos às propriedades vizinhas sendo de sua responsabilidade quaisquer indenizações por acidentes e danos a terceiros decorrentes da execução da obra. Até a entrega das obras deverão estar concluídos de forma definitiva e permanente todos os serviços necessários à perfeita integridade das propriedades vizinhas, no mesmo estado em que se encontravam quando do início das obras.

10. NOTAS GERAIS

Conferir medidas no local.

As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.

Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.

Deverá ser removido pela empreiteira todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra. A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

Quando a FISCALIZAÇÃO detecta falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.

Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

Bianca Harue Dobashi
Engenheira civil
CREA-SP Nº 5070292468
ART Nº 2620252144487

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

- **ANEXO II - PROJETOS**
- **ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- **ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



CFF.pdf



BDI.pdf



10._MEMORIAL_DESTC_e_TCN_assinado PROJETO_SAO_LOU
CRITIVO.pdf s.pdf RENCO_DA_SERRA_



PLANO_DE_TRABAL
HO__1_.pdf



PLANILHA_ORCAME
NTARIA.pdf



OFICIO.pdf



MEMORIA_DE_CALCCRONOGRAMA.pdf
ULO__1_.pdf



ComprovanteEntre
gaProtocolo.pdf__2{

Devido ao tamanho dos arquivos, os mesmos estão disponíveis separados ao edital e disponível nos endereços eletrônicos:

<https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo>

www.licitasaolourencodaserra.com.br

Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº

é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

DATA:

Assinatura do representante legal Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO VI –

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 09/2026 – Processo Administrativo nº 6609/2026**, que atende plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, nos termos do **art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Local e data.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO VII –

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - “HABILITAÇÃO”

A empresa LICITANTE [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP];

DECLARA, sob as penas da Lei, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento o EDITAL de LICITAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 09/2026

CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

TRABALHO E PREVIDÊNCIA: Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

PARENTESCO E VÍNCULO: Não há integrante do nosso quadro societário que guarde vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil) com servidor público municipal da ativa.

MENOR E TRABALHO ESCRAVO: não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e não fui condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

FUNCIONÁRIOS: Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.

SAÚDE E SEGURANÇA: Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que em

casos de subcontratação, os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

LGPD: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

DECLARAÇÃO INTEGRIDADE DOS CUSTOS: que possui aptidão econômica e financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021). Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RESPONSABILIDADE: declaro, sob as penas da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, e que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e correspondem à realidade, assumindo total responsabilidade por sua veracidade.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO VIII –

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURAS.

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a o especial obséquio de fornecer as seguintes informações, mediante o preenchimento desta ficha cadastral.

Esclarecemos que tais dados são indispensáveis para, caso sua empresa venha a ser vencedora do certame, possibilitar a elaboração do contrato, emissão do pedido e processamento da ordem de pagamento.

Informamos, ainda, que deverá ser apresentada a **Declaração do Tribunal de Contas – CADTCESP**, sendo este documento obrigatório para fins de auditoria do Controle Interno e do órgão fiscalizador.

CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos de documentação/proposta comercial/outros)

NOME:

TELEFONE COM DDD:

CELULAR COM DDD :.....

E-MAIL:.....

CONTATO REFERENTE À EXECUÇÃO DO SERVIÇO (ASSUNTOS GERAIS)

NOME:

..

TELEFONE COM DDD:.....

CELULAR COM DDD:.....

E-MAIL:.....

PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

TELEFONE COM DDD:.....

CARGO QUE OCUPA:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:.....

RG:.....

CPF:.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:.....

E-MAIL PESSOAL :.....

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO IX –

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

São Paulo ____de____ de 2026.

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO X –

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e _____ do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, Processo Administrativo nº 6609/2026 DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

– prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

– comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

– comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

– no tocante a licitações e contratos:

frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com administração pública;

– dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO XI –

MODELO DE PROPOSTA

Ao Agente de Contratação,

Empresa _____ endereço _____ sede/ filial _____ CNPJ _____, por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitua parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO XII –

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante , interessado em participarda CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026 Processo Administrativo nº 6609/2026 realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, físicas ou operacionais que fossem visíveis ou razoavelmente identificáveis mediante a realização da vistoria facultada, para fins de pleitear alteração dos preços, prazos ou condições originalmente propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, decorrentes de fatos supervenientes, extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, fato da Administração, caso fortuito, força maior ou demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificaçãodo

representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do servidor

responsável por acompanhar a vistoria)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO XIII –

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 09/2026, Processo administrativo nº 6609/2026 DECLARO que o licitante **não realizou a vistoria técnica prevista no Edital** e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante declara estar ciente de que não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento das condições locais, físicas ou operacionais que fossem visíveis ou razoavelmente identificáveis mediante a realização da vistoria facultada, para fins de pleitear alteração dos preços, prazos ou condições originalmente propostas, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, decorrentes de fatos supervenientes, extraordinários, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, fato da Administração, caso fortuito, força maior ou demais situações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6609/2026

ANEXO XIV –

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 10 de Agosto, nº 305, São Lourenço da Serra, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.058.131/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da cédula identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob nº 254.327.818-40, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/000-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº 000, XXXXXX, CEP 00000-000, XXXXX/SP, telefone (00) 00000-0000, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx@xxxx.com, nesse ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portadora do CPF nº 000.000.000-00, doravante designada CONTRATADA vencedora da Concorrência Eletrônica 09/2026, firmam o presente instrumento, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações vigentes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. É objeto do presente contrato, contratação de empresa especializada para executar a xx, conforme memorial descritivo e demais documentos anexos, com fornecimento de material e mão de obra.
- 1.2. O local de execução dos serviços será na xx.
- 1.3. O objeto desse contrato será executado em regime de empreitada global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), o qual corresponde à execução dos serviços, fornecimento dos materiais, a utilização dos equipamentos, instalações e todos os demais encargos, custos diretos e indiretos desta empreitada, inclusive custos para participação do certame eletrônico, tributos, contribuições sociais e encargos trabalhistas.
- 2.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão de cada etapa, conforme cronograma, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança e planilha de medição, além de atestado emitido pelo Engenheiro desta Administração, a qual atestará a evolução da obra.
- 2.3. O pagamento somente será efetuado mediante pagamento ou retenção relativo ao ISSQN (Imposto Municipal), INSS e demais retenções legais, quando aplicável, salvo comprovação de dispensa, a qual será analisada pela Administração. Deverá ser entregue junto à nota fiscal a comprovação de recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte da contratada.
 - 2.3.1. Caso a empresa não cumpra com as obrigações inseridas neste item, o valor correspondente a esta nota fiscal poderá ser utilizado para a quitação das obrigações tributárias deste.
- 2.4. A contratada deverá colocar à disposição do Município, quando por este solicitado, a relação dos empregados relacionados ao objeto licitado na forma da instrução normativa do INSS.
- 2.5. As Notas Fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão conter, preferencialmente, em local de fácil visualização, a indicação do número desta concorrência e o número do Contrato, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 2.6. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação das variações das tabelas referenciais utilizadas na composição do orçamento da contratação, quais sejam: DER/SP – competência OUT/2025, CDHU – tabela 200 – competência NOV/2025 e SINAPI – competência 12/2025, observando-se, para cada serviço, a respectiva referência utilizada na formação de seu preço. Para fins de reajustamento, deverá ser considerada a data-base correspondente à referência utilizada na composição do respectivo preço unitário, preservando-se a vinculação entre o serviço, sua fonte referencial e a respectiva competência. O reajustamento somente será devido após transcorrido o interregno mínimo legal de 1 (um) ano da respectiva data-base, nos termos do art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e será aplicado aos serviços ainda não executados, observadas as condições contratuais e legais pertinentes.
- 2.7. O valor contratado poderá ser reajustado sob a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.
- 2.8. Para a execução dessa obra o Município conta com recursos orçamentários oriundos de emenda impositiva e contrapartida.
- 2.9. A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:
 - a) R\$ xxxxxxxxxxxxxx – Ficha– Repasse Estadual
 - b) R\$ xxxxxxxxxxxxxx – Ficha– Recurso Próprio

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.
 - 3.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas no edital.
 - 3.3. A liberação da garantia se dará em um prazo de dez dias a contar da apresentação da CND da Obra, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS e atestado de recebimento definitivo por parte do Município. ACND da Obra deverá ser apta para averbação da obra, se necessária.
4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS LEGAIS
- 4.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de Ordem de Início que será emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Público e ou Prefeito Municipal, após assinatura do contrato e do cumprimento da garantia contratual.
 - 4.1.1. Na data de início da obra, a empresa DEVERÁ apresentar a matrícula da obra no INSS e a ART ou RRT de execução.
 - 4.2. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, de forma adequada de acordo com as normas ambientais e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência, sem ônus adicional ao Município.
 - 4.3. A empresa será responsável pela colocação de todas as instalações provisórias e de sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
 - 4.4. A empresa vencedora deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços:
 - a) Destinar, em local apropriado, dependência para atendimento à obra, guarda de projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e demais documentos e elementos necessários.
 - b) Manter, no local da obra, responsável pela mesma, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.
 - 4.5. Decorrido o prazo fixado para a conclusão do objeto, havendo plena e efetiva satisfação de todas as obrigações assumidas e comprovada a perfeição dos serviços executados, o Município expedirá o termo definitivo de recebimento da obra.
 - 4.6. Não obstante a expedição do termo definitivo, a empresa vencedora responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, eventuais vícios ocultos, inclusive no atinente aos materiais e equipamentos empregados e aplicados, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.
 - 4.6.1. Permanece resguardado o direito do contratante em promover a devida cobrança administrativa e judicial tanto em relação às penalidades contratuais, quanto em relação aos danos gerados.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Em razão do presente instrumento, a empresa CONTRATADA se obriga a:

- a) Fornecer, já considerados no preço da empreitada, toda a mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos custos, encargos ou ônus com os contratos de trabalho, prestação dos serviços autônomos e quaisquer outros que venha ajustar com terceiros, bem como pelos correspondentes recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, sociais e comerciais, bem assim arcar com ferramentas, equipamentos, equipamentos de segurança laboral, sinalização e demarcação da obra e demais instalações e acessórios necessários à execução desta empreitada, isentando o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades neste tocante.
- b) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, sendo-lhes vedado promover modificações nas especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do contratante.
- c) Assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços.
- d) Acompanhar o cronograma do serviço de modo a não provocar atrasos.
- e) Disponibilizar equipamento de proteção aos funcionários e a quem ingressar no local dos serviços, atendendo a todas as normas Federais, Estaduais e Municipais aplicáveis em Segurança e Saúde do Trabalhador.
- f) Providenciar as instalações provisórias, instalar tapumes de forma a preservar a segurança da obra e de terceiros, quando necessário, bem como realizar a sinalização de segurança, sem qualquer ônus adicional ao previsto na planilha.
- g) Manter os equipamentos e materiais devidamente armazenados, de forma a evitar acidentes.
- h) Empregar material de boa qualidade, o qual se sujeitará a avaliação do órgão fiscalizador, que, inclusive, poderá vetar a utilização do mesmo.
- i) Executar os serviços do objeto do presente contrato observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, cronograma, proposta e demais especificações técnicas ditas pelo contratante.
- j) Providenciar o recolhimento e destinação adequada dos resíduos sólidos, com comprovação de destinação de resíduos, sem ônus adicional ao contratante, conforme legislação ambiental vigente e ulteriores alterações, de acordo com a Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002, e de acordo com especificações do Termo de Referência.
- k) Destinação adequada dos resíduos gerados nos canteiros de obras e alojamentos, uso de banheiros químicos ou modulares, dotados de fossas sépticas, cujo conteúdo seja coletado e transportado por empresa especializada e licenciada para esse tipo de serviço com comprovante de coleta e destinação dos resíduos biológicos.
- l) Deverá, objetivando a fiscalização e acompanhamento dos serviços, manter no local responsável pelos mesmos, com poderes para responder pela empreitada, acolhendo as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, fornecendo todas as informações e esclarecimentos solicitados.

- m) Observar os prazos determinados neste instrumento e acatar a todas as determinações do órgão fiscalizador.
- n) Manter, durante toda a execução do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação pertinente ao objeto do presente contrato.
- o) Providenciar a CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA de conclusão da obra contratada, Certificado de Baixa da Matrícula da Obra junto ao INSS. ACND da obra deverá ser apta para averbação se necessária.
- p) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- q) A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos não transfere ao contratante a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Em razão do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos e na forma convencionada no presente instrumento.
- b) A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de seu responsável técnico, poderá exercer a função de órgão fiscalizador, exercendo ampla e irrestrita fiscalização dos serviços, objetivando assegurar a correta execução dos mesmos, considerados os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, o cronograma, a qualidade da mão de obra empregada, materiais, equipamentos, instalações e tudo mais necessário ou recomendável à perfeita execução da obra.
- c) Determinar, por intermédio do órgão fiscalizador, a substituição de qualquer unidade de material e de tudo mais que julgar necessário, visando a boa qualidade dos serviços, inclusive no atinente à mão de obra, sendo a empresa contratada obrigada a cumprir quaisquer determinações imediatamente.
- d) A ocorrência de quaisquer imperfeições técnicas ou inadequada execução dos serviços, quando constatada pelo órgão fiscalizador, fará com que este determine a renovação dos serviços irregularmente executados, respondendo a contratada, às suas expensas, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações desses serviços renovados, inclusive no atinente aos respectivos materiais e equipamentos, sem direito à indenização, compensação, perdas e danos ou reajustamento dos respectivos preços unitários em desconformidade ao cronograma ou em caráter complementar, consoante antes estabelecido.
- e) O exercício da fiscalização pelo Setor de Engenharia não exime a contratada de quaisquer de suas obrigações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e prestar todo tipo de mão-de-obra necessários, utilizando seus equipamentos, ferramentas, transportes, emitir ART e/ou RRT (anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução), obtenção da CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA OBRA (com respectivo pagamento do INSS) e tudo mais que se fizer necessário para perfeita execução dos mesmos, devendo ainda arcar com leis sociais, seguros, administração, bem como quaisquer outras taxas e despesas decorrentes da execução, ficando apenas sob a responsabilidade do Município a fiscalização dos materiais e serviços.
- 7.2. A inadimplência da empresa em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento, nem onera o objeto do contrato.
- 7.3. O pagamento poderá ser susinado sem direito a qualquer reajuste, complemento ou acréscimos, caso a empresa vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município, retarde indevidamente a execução dos serviços ou paralise o objeto empreitado por prazo superior a 05(cinco) dias ininterruptos.
- 7.4. A contratada responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução do objeto empreitado, pela solidez e qualidade deles e pelo ressarcimento integral de todos os danos sofridos por empregados ou prepostos seus ou por terceiros, seja em razão dos serviços ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados ou a si vinculados por qualquer fórmula.
- 7.5. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não havendo exclusão ou redução desta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.6. A contratada garante ao contratante o direito regressivo por tudo que acaso seja forçado a despendar com o ressarcimento de quaisquer danos, em razão de determinação judicial, isolada ou solidariamente com a empresa vencedora, seja no que se refere à indenização em si mesma, seja no pertinente à custas processuais e honorários profissionais, uma vez que não cabe qualquer responsabilidade do contratante para com tais indenizações e demais despesas.
- 7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido sobre o valor inicial contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e no máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 do presente Edital.
- 8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

- 8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa;
 - c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, por meio de Termo Aditivo.
- 9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 9.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.
- 9.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada por Engenheiro(a) Civil/Arquiteto(a) da Prefeitura, concomitantemente com a empresa responsável pela elaboração de toda documentação técnica do processo licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP, renunciando a qualquer outro.

E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Lourenço da Serra, de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Felipe Geferson Seme Amed

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, 00 de xxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 00/0000

DATA DA ASSINATURA: 00/00/0000

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br
